



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2950/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	07/12/2021 08:19
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	57/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 183/2021: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL A EMPRESA SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAÚJO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº3.499 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 183 /2021 CATALÃO, 06 DE dezembro DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAÚJO, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária à instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossos progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente à desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei buscar atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes dessa Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 07 DE Dezembro DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAÚJO, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o Protocolo de Intenções(nº 2021033558) aprovado pela Comissão Especial, de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a fazer a concessão de uso a Empresa SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 12.393.215/0001-07, com sede atualmente na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270, Casa 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, com o ramo de coleta de resíduos não perigosos com a colocação de caçambas, da seguinte área de terreno: **“UM TERRENO URBANO situado nesta cidade, CARACTERIZADO COMO ÁREA F - DE USO ESPECIAL DO MUNICIPIO, no Loteamento Elias Farid Safatle, oriundo da Matrícula nº 61.801, folha 01, do Livro 02 de Registro de Imóveis, de 17 de agosto - Parte da área citada acima, designada como a 6ª Área, situada na Rua Jairo Netto Júnior, lado ímpar, distante 65,00 metros da Rua João Meireles, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede**

21,50 metros e confronta com a Rua Jairo Netto Júnior, lado ímpar; aos fundos mede 40,05 metros e confronta com a 5ª Área; pelo lado direito mede 36,40 metros e confronta com a 7ª Área; pelo do lado esquerdo mede 40,85 metros, confronta com a Rua do Contorno; perfazendo uma Área Total de 1.120,15 m².”

Art. 2º - As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º - A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

I) não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;

II) paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

III) transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV) sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

V) dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI) deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4º - A alienação, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assumo o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2º - Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3º - A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

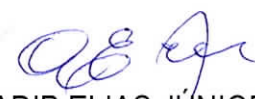
Art. 5º A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dada outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de

qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS.....07.....DIAS DO MÊS DEDezembro..... DE 2021.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDREZA.TAVARES*



PROTOCOLO: 2021033558 **Autuaça** 25/10/2021 **Hora:** 15:43
Interessado: SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO ME
CPF / CNPJ: 12.393.215/0001-07 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: JURIDICO
SubAssunto: DOACAO DE TERRENO
Tópicos do
Comentário:

Origem: PROTOCOLO



PROTOCOLO	2021033558	Autuaça	25/10/2021	Hora	15:43
Interessado:	SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO ME				
CPF / CNPJ:	12.393.215/0001-07	Fone:	(64)3411-2087		
Endereço:	RUA PORTUGAL PORTO GUIMARAES	Nº	270	Bairr	NOSSA SENHORA DE FATIMA
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	DOACAO DE TERRENO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:					
Origem:	PROTOCOLO				

ATA DE REUNIÃO

Catalão, 20 de outubro de 2021.

Assunto: Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.

Convocada via ofício, aconteceu no dia de hoje, 20 de outubro de 2021, na sala da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, a segunda reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor Cairo Batista. Na mesma, estavam presentes os titulares do conselho, Senhor Cairo Batista, o Senhor Jair Humberto da Silva, presidente da câmara municipal de Vereadores, o Senhor Cesar Alberto Safatle, presidente da ACIC/CDL, o Senhor Élcio Augusto de Carvalho, secretário de finanças e a Senhora Suzete Elias, secretária de Trabalho e Renda. O secretário, Senhor Cairo Batista abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a ordem do dia com a apresentação da pauta a ser apreciada e votada pelos membros do conselho. Foram apresentadas 4 (quatro) cartas de intenção de empresas pleiteando do município a seção de áreas para a instalação de seus empreendimentos. Pedidos estes, todos embasados nos critérios pré-estabelecidos pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017. Pela sequência, foi apreciado em primeiro, o requerimento da empresa L. P. Gonçalves Mobilittá Planejados, inscrita sob o CNPJ: 22.401.019/0001-82, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 2.017,68m². Em segundo foi apreciado o requerimento da empresa Costa e Tavares Transportes Rodoviários de Cargas LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.752.202/0001-02, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 6.028,60m². Em terceiro, foi apreciado o requerimento da empresa

Simone Ferreira de Melo Monteiro Confeitaria, inscrita sob o CNPJ: 13.070.843/0001-06, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 802,18m². Em quarto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Simone Aparecida Borges de Araújo ME, inscrita sob o CNPJ: 12.393.215/0001-07, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.120,15 m². Todos os 04 (quatro) requerimentos apresentados pelas empresas acima citadas contam com as informações necessárias, devidamente instruídas em processo administrativo na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo. Após a verificação de todas as informações contidas nos processos, debate e conferencia por todos os membros da comissão presentes, o secretario Senhor Cairo Batista submeteu os processos e pedidos das empresas a votação, que em unanimidade, votou pela aprovação de todos os pleitos das 04 (quatro) empresas acima enumeradas. Em sequência, o secretario Senhor Cairo Batista novamente agradeceu a presença e colaboração de todos, encerrando a reunião com a assinatura em ata de todo os presentes.

Cairo Roberto dos Santos Batista
Presidente da Comissão
Carla Regina de Souza
Secretaria

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRANDO JÁ RETIFICANDO

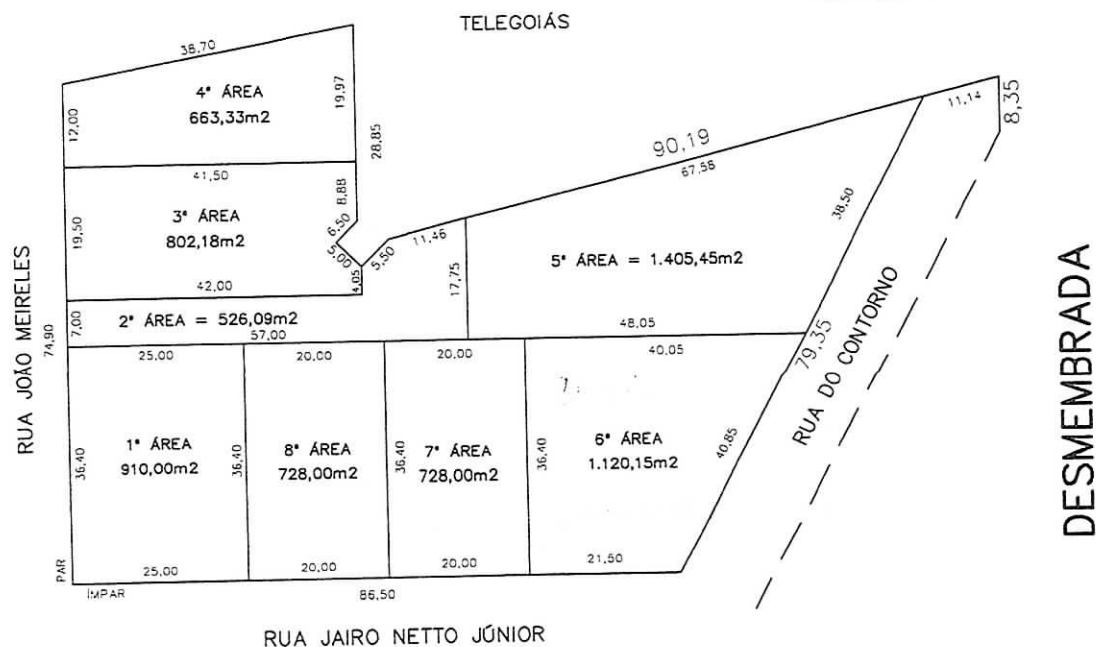
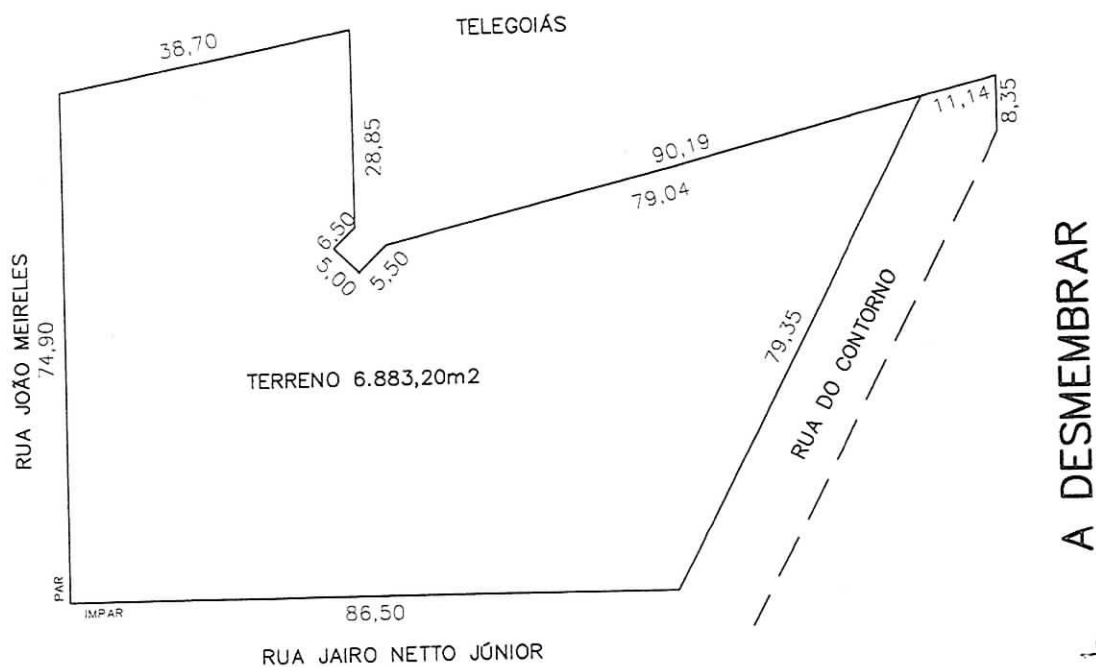
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

END.: RUA JAIRO NETTO JÚNIOR C/ RUA JOÃO MEIRELES C/ RUA DO CONTORNO

LOTEAMENTO ELIAS FARID SAFATLE - CATALÃO - GOIÁS

DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 6.883,20m², EM (05) CINCO ÁREAS A SABER:

- 1ª ÁREA = 910,00m² (MAÇONARIA)
- 2ª ÁREA = 526,09m² (RUA DE ACESSO WGO)
- 3ª ÁREA = 802,18m²
- 4ª ÁREA = 663,33m²
- 5ª ÁREA = 1.405,45m²
- 6ª ÁREA = 1.120,15m²
- 7ª ÁREA = 728,00m²
- 8ª ÁREA = 728,00m²



MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico de um Terreno situado nesta cidade, **CARACTERIZADO COMO ÁREA - F- DE USO ESPECIAL DO MUNICIPIO**, no Loteamento Elias Farid Safatle, Oriundo da Matricula nº 61.801 folha 01- de 17 de agosto de 2021.

6ª Área Situada a Rua Jairo Netto Júnior lado impar distante 65,00 metros da Rua João Meireles, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **21,50 metros**, confronta com a Rua Jairo Netto Júnior lado impar; aos fundos mede **40,05 metros**, confronta com a 5ª Área; pelo lado direito mede **36,40 metros**, confronta com a 7ª Área; pelo do lado esquerdo mede **40,85 metros**, confronta com a Rua do Contorno; Perfazendo uma **Área Total de 1.120,15 m²**.

Catalão aos 05 de Outubro de 2021.


Lecyane...

Assinado de forma digital por
GRAZIELA FERREIRA DA
SILVA:90717090191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti
Multipa v5, ou=27595543000155,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=GRAZIELA FERREIRA DA
SILVA:90717090191
Dados: 2021.08.18 10:17:07 -03'00'



OFÍCIO DE COMODATO

Ofício nº 015/2019

Excelentíssimo: Dr. Adib Elias

Prefeito da cidade de Catalão Goiás

Assunto: Doação de terreno em comodato .

Prezado, Dr. Adib Elias, prefeito da cidade de Catalão, Goiás.

Eu Simone Aparecida Borges de Araújo, brasileira, casada, Microempresária, com RG nº 2134532, domiciliada na Rua Portugal Porto Guimarães nº270, casa 1, bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão Goiás, proprietária da empresa Simone Aparecida Borges de Araújo ME, inscrita no CNPJ nº12393215/0001-07, situada na Rua Portugal Porto Guimarães nº 270, casa 1, bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Catalão, Goiás. Venho requerer a doação de um terreno para a acomodação de instrumentos de trabalho (caçambas de entulho, equipamentos de construção civil e caminhões operacionais), situado à Rua João Meireles, sem número, Setor Elias Safatle, nesta cidade.

Atenciosamente, Simone Aparecida Borges de Araújo.

Catalão, 11 de novembro de 2019.

12.393.215/0001-07
SIMONE APARECIDA
BORGES DE ARAÚJO.
Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270
Nossa Sra. de Fátima - CEP: 75.709-230
CATALÃO - GO

Simone Aparecida Borges de Araújo

Simone Aparecida Borges de Araújo



Simone Aparecida Borges de Araujo ME

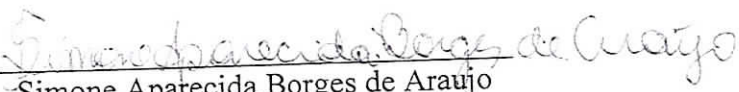
ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.499
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXCELENTÍSSIMA SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO

A empresa Simone Aparecida Borges de Araujo ME com sede na Rua Portugal Porto Guimarães nº 270, Casa 01, Nossa Senhora de Fatima cidade de Catalão-GO, CEP: 75.709-230, inscrita no CNP sob nº 12.393.215/0001-07, neste ato representada pela proprietária Simone Aparecida Borges de Araujo, residente e domiciliado na Rua Portugal Porto Guimarães nº 270, Casa 01, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75709-230, Catalão-Goiás, portador da cédula de Identidade nº 2134532-DGPC/GC inscrito no CPF sob nº 463.518.501-00, vem a presença de Vossa Excelência, REQUERER um área de 600m² mais benefícios descritos na Lei nº 3.499 de 14 de setembro de 2017.

Termos em que pede deferimento.

Catalão, 13 de novembro de 2019


Simone Aparecida Borges de Araujo

Simone Aparecida Borges de Araujo ME

MUNICÍPIO DE CATALÃO
PROGRAMA E AUMENTO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS
DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE
CATALÃO-GOÍÁS
(LEI Nº 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017)

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO ME		
CNPJ: 12.393.215/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.488.972-1	
ENDEREÇO: Rua Portugal Porto Guimarães nº 270, Casa 01.	BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima	
CIDADE: Catalão	UF: GO	CEP: 75709230
FONE/FAX: (64) 3411-6664	E-MAIL diskentulhoaraujo@hotmail.com	
HOME-PAGE:	DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/08/2010	
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00	Nº REG. INICIAL: 52103259913	
DATA: 13/08/2010	ÓRGÃO: JUCEG	
ESC. CONTÁBIL:	FONE: (64) 3411-6664	

ATIVIDADE

RAMO	Nº DE EMPREGADOS
Coleta de resíduos não perigosos	02

ACIONISTAS / SÓCIOS / DIRETORES

NOME	% DO CAPITAL	CARGO
Simone Aparecida Borges de Araujo	100	Empresária

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

Empresa está enquadrada na seguinte categoria	()	Geral
	()	Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional
	(X)	Microempresa optante pelo Simples Nacional
	()	Microempreendedor individual

Ofício N° 042/2021

A Ilmo. Senhor (a):

Debora Mamede Lino

Procuradora do Município

Assunto: **Análise de processo**

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar a análise do processo, segundo **protocolo 2021033558**, pela empresa **Simone Aparecida Borges de Araújo ME**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 25 de outubro de 2021.



CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Memorando nº 847/2021.

Catalão (GO) aos, 10 de novembro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cairo Roberto dos Santos Batista
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Prezado Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção aos Processos Administrativo de nºs 2021027166, 2021028382, 2021033558 e 2021028147, encaminhado por Vossa Senhoria, no qual solicita análise aos pedidos de *intenção referente a doação de terreno*, insta mencionar que, os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias **foram analisados pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.**

Todavia, convém ressaltar que, as empresas interessadas não cumpriram à risca com todas as informações técnicas exigidas pela Lei 3.499, de 14 de setembro de 2017.

Desse modo, para a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial aprovar a cessão de terrenos públicos, é indispensável o cumprimento dos seguintes requisitos:

[...]

Art. 2º - Fica o Município de Catalão autorizado a conceder o uso ou doar com encargo, de seu patrimônio disponível ou adquirir, para tal fim, por compra, permuta ou desapropriação, via de lei específica, terrenos destinados à implantação de indústrias ou empresas de comércio que garantam a geração de empregos no município, mediante aprovação de protocolo de intenções, onde especifica, no mínimo, o seguinte:

- I - Número de novos empregos diretos e renda; *
- II - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos; *
- III - Utilização de mão de obra local;
- IV - Indústria pioneira;
- V - Utilização de matéria-prima preferencialmente local;
- VI - Valor do investimento; *
- VII - Capacidade financeira da empresa; *
- VIII - Projetos ambientalmente sustentáveis.
- [...]

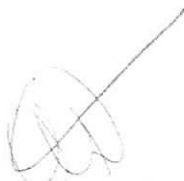
Art. 7º - Os interessados na concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverão apresentar suas solicitações ao Município de Catalão, incluindo os seguintes documentos:

- a) - requerimento em formulário apropriado;
- b) - Prova da viabilidade econômica – financeira do empreendimento; (medalhões)
- c) - Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria; (vale 2 oneroso)
- d) - Manifestação por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos; → DECLARAÇÃO
- e) - Número de empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área a ser ocupada e com volume de investimentos previstos;
- f) - Previsão de arrecadação de tributos, especialmente do ICMS, ISS e de tributos municipais; (vale 3º oneroso (tabelas))
- g) - Previsão de faturamento mensal;
- h) - Outros documentos a critério do Chefe do Executivo ou da Comissão Especial;
- i) - compromisso de comprovar mensalmente, através de cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos diretos gerados. (DECLARAÇÃO)

Postas essas premissas, reencaminho os Processos Administrativos de nºs 2021027166, 2021028382, 2021033558 e 2021028147, para esta Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, instruir as empresas interessadas para que providencie as informações técnicas necessárias, a fim de que seja aprovado o empreendimento pela Comissão Especial para Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais cordiais cumprimentos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se faça necessário.

Atenciosamente,



Débora Mamede Lino
Procuradora do Município

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

REQUERIMENTO

Razão Social: Simone Aparecida Borges de Araújo ME
Nome Fantasia: Disk Entulho Araújo
CNPJ: 12.393.215/0001-07
Endereço: Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270, Casa 01, Nossa Senhora de Fatima
Telefones: (64) 3411-6664 / (64) 99984-6565
E-mail: diskentulhoaraujo@hotmail.com
Nome Responsável: Simone Aparecida Borges de Araújo
CPF Responsável: 463.518.501-00

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 1.200 m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 18 de novembro de 2021.

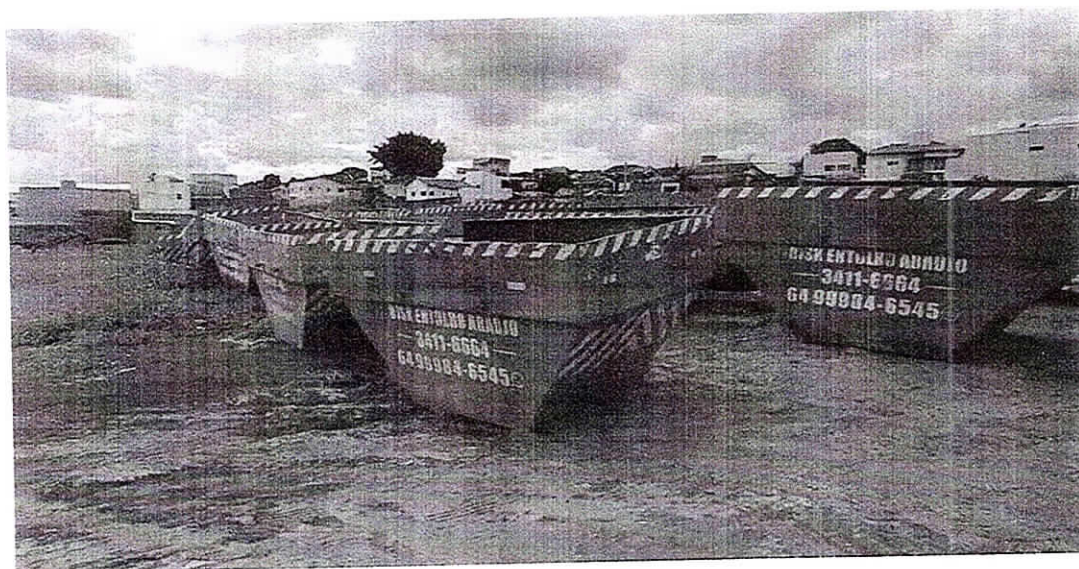

ASSINATURA DO REQUERENTE

CARTA DE INTENSÃO

Razão Social: Simone Aparecida Borges de Araújo ME
Nome Fantasia: Disk Entulho Araújo
CNPJ: 12.393.215/0001-07
Endereço: Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270, Casa 01, Nossa Senhora de Fatima
Telefones: (64) 3411-6664 / (64) 99984-6565
E-mail: diskentulhoaraujo@hotmail.com
Nome Responsável: Simone Aparecida Borges de Araújo
CPF Responsável: 463.518.501-00

A empresa Simone Aparecida Borges de Araújo ME, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº 12.393.215/0001-07**, desde agosto de 2010, por intermédio de seu representante legal Simone Aparecida Borges de Araújo, trabalha com a prestação de serviços e alugueis de caçambas, andaimes, maquinas e transportes de produtos não perigosos e mudanças.

Atualmente a empresa possui 2 (dois) funcionários no seu quadro de empregados e possui uma renda bruta mensal de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).





O que é a empresa hoje nos quesitos:

Faturamento R\$ 30.000,00 mensais
 Geração de Empregos: Atual 2 colaboradores
 Geração de Impostos: Atual R\$ 1.800,00

Produtos e/ou serviços da atividade principal: alugueis de caçambas, andaimes, maquinas e transportes de produtos não perigosos e mudanças.

Com o apoio do programa PRODECAT:

Tamanho do terreno: Aproximadamente 1.200 m²
 Tamanho da área edificada: 400 m²

Perspectiva de empregos:
 Atual 2 colaboradores
 Até 2025 20 colaboradores

Perspectiva de impostos: Atual R\$ 1.800,00
 Até 2025 R\$ 5.000,00

Cronograma Financeiro Recursos próprios R\$ 100.000,00

Cronograma de execução das obras físicas:

Ano 2022 / 2023	Jan	Mai	Set	Jan	Abr	Jul	Out
Terraplanagem	x						
Muros		x					
Poço Artesiano			x				
Galpões			x	x			
Elétrica e Pintura					x		
Elétrica e Pintura					x	x	
Funcionamento							x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.393.215/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2010
NOME EMPRESARIAL SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK ENTULHO ARAUJO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PORTUGAL PORTO GUIMARAES	NÚMERO 270	COMPLEMENTO CASA 1
CEP 75.709-230	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO CATALAO
UF GO	TELEFONE (64) 3411-2087	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL .		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 13:58:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Carteira Municipal de Catálogo
Fls. 28
JU

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LAERTE VITORINO BORGES		(mãe) DALVA MARTINS BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/02/1972	IDENTIDADE (número) 2134532/2ª VIA	Órgão emissor DGPC	UF GO CPF (número) 463.518.501-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PORTUGAL PORTO GUIMARAES			NÚMERO 270
COMPLEMENTO CASA 1	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 75.709-230	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2125
MUNICIPIO CATALÃO			UF GO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXX:XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PORTUGAL PORTO GUIMARAES			NÚMERO 270
COMPLEMENTO CASA 1	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 75.709-230	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2125
MUNICIPIO CATALÃO	UF GO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXX:XXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3811400 Atividade secundária 7732202 7732201 4930201 4930202 4930204 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS (DISQUE ENTULHO); ALUGUEL DE ANDAIMES E ESCORAMENTOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICI PAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ☐ 1-sim GOVERNAMENTAL ☐ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Simone Aparecida Borges de Araújo</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simone de Borges de Araújo</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2010 SOB Nº: 52103259913
Protocolo: 10/113652-5, DE 10/08/2010

SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Sec. Geral - M^{te} DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

D 310641

CERTIFICADO DE REGISTRO AMBIENTAL (CRA)

PROTOCOLO Nº 2021026903

CRA.2021.179.000-DLA-SEMMAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 6938/1981, RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997, RESOLUÇÃO CEMAM 002/2016, LEIS MUNICIPAIS Nº. 2214/2004, 2630/2008, 3439/2016, 3.440/2016, 3.441/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMAC 001/2016, CONCEDE A SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO, CERTIFICADO DE REGISTRO AMBIENTAL (CRA).

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 1.1. Razão Social: **SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO**
- 1.2. CNPJ nº: 12.393.215/0001-07
- 1.3. Nome fantasia: Disk Entulho Araújo
- 1.4. Endereço: Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, GO.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Atividades Licenciadas: "38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças";
- 1.5. Localização: Nossa Senhora de Fátima, Catalão, GO.
- 2.2. Área licenciada: 300,00 m².

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. É obrigação do empreendedor manter uma cópia da licença no local da atividade.
- 3.2. A SEMMAC reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas condicionantes e exigências técnicas, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.3. Esta Licença é específica para os processos e produtos informados neste licenciamento.
- 3.4. Esta Licença não dispensa outros alvarás exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal e não produz efeito de sessão/ou aquisição sobre direito de propriedade, de posse, de uso, de usufruto, de servidão e demais direitos inerentes de propriedade.
- 3.5. Em caso de acidente ambiental a SEMMAC deve ser comunicada imediatamente.
- 3.6. O empreendedor deve observar a Lei Municipal nº 2.555/2004, que trata sobre a poluição visual, sendo de responsabilidade deste o licenciamento de qualquer anúncio publicitário.
- 3.7. É obrigação da empresa observar a segregação adequada dos resíduos sólidos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 bem como gerenciá-los de maneira correta, separando os recicláveis e destinando-os à coleta seletiva.
- 3.8. O empreendimento deve promover o controle de vetores e pragas urbanas, visando à profilaxia do ambiente, além de adotar medidas preventivas e, quando necessárias corretivas, que colaborem para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
- 3.9. Se necessária, a renovação desta Licença deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, estabelecidos pela Resolução CONAMA 237/1997.
- 3.10. Toda responsabilidade pelo sistema de controle de poluição ambiental é imputada ao empreendedor.
- 3.11. Todas as informações contidas no processo de licenciamento são de responsabilidade do empreendedor.
- 3.12. Observar e cumprir o disposto nas Leis Municipais nº 3.439/2016, 3.440/2016 e 3.441/2016.
- 3.13. A SEMMAC reserva-se o direito de fazer novas exigências técnicas e/ou apresentar novas condicionantes, em caso de não conformidade com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos em legislação específica.

4. CONDICIONANTES

- 4.1. Apresentar ao Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental da SEMMAC:
 - 4.1.1. Anualmente, após a data de emissão desta Licença:
 - 4.1.1.1. Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 4.1.1.2. Alvará de Licença Sanitária;
- 4.2. Todos os sistemas de controle de poluição deverão ser operados de modo a manter a conformidade com os padrões de qualidade preconizados pela legislação vigente;
- 4.3. Em caso de inconformidade com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos em legislação específica, a SEMMAC fará novas exigências visando à correção das anormalidades;
- 4.4. Qualquer alteração no processo produtivo ou nas matérias-primas e insumos necessários à atividade deverá ser comunicada previamente a esta Secretaria.

CRA.2021.179.000-DLA-SEMMAC

1 de 2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.34532 2.A VIA 17/JUN/2015

NOME **SIMONE APARECIDA BORGES DE ARAUJO**

FILIAÇÃO **LAERTY VITORINO BORGES DALVA MARTINS BORGES**

IPAMERI-GO NATURALIDADE

12/FEV/1972 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C CAS. 2215 FLS. 222 L. B32 IPAMERI GO EM 27/12/1996

CPF 463518501-00 7295376 16841735

MANA HILTONA FCMLEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

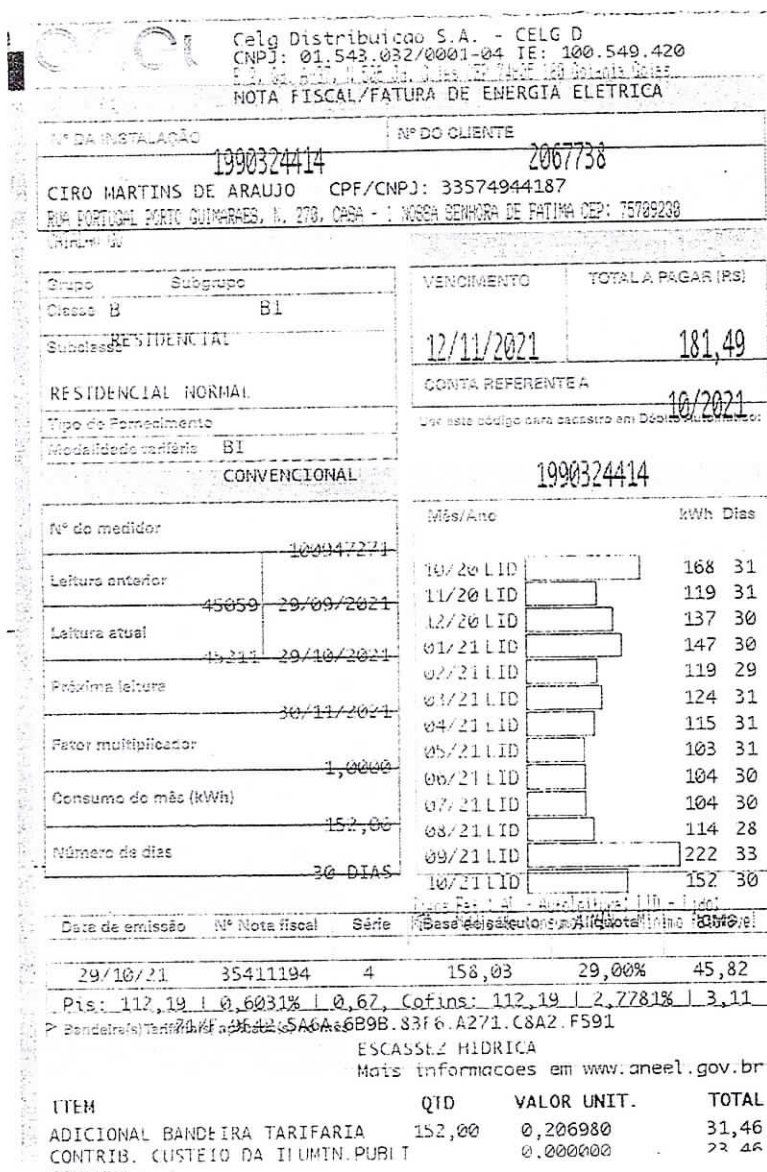
ASSINATURA DO TITULAR

Simone Aparecida B. de Araújo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 30

Carteira Municipal de Catálogo

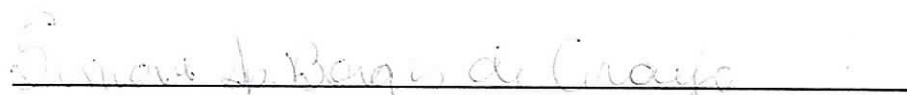


DECLARAÇÃO

A empresa **Simone Aparecida Borges de Araújo ME**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº 12.393.215/0001-07**, localizada no endereço Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270, Casa 01, Nossa Senhora de Fatima, por intermédio de seu representante legal Simone Aparecida Borges de Araújo, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 18 de novembro de 2021.

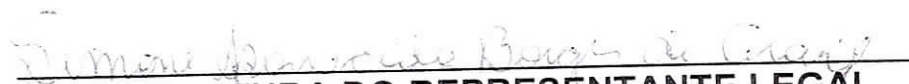

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

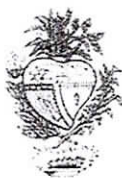
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **Simone Aparecida Borges de Araújo ME**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº 12.393.215/0001-07**, localizada no endereço Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270, Casa 01, Nossa Senhora de Fatima, por intermédio de seu representante legal Simone Aparecida Borges de Araújo, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 18 de novembro de 2021.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de Janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um terreno caracterizada como 6ª Área, Oriunda da Matricula nº 61.801 folha 01 do RG, situado na Rua Jairo neto Junior e Rua do Contorno com uma área de **1.120,15 m²** no Loteamento Elias Safatle, nesta Cidade, propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**.

Este imóvel fica avaliado em **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização dos Imóveis.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 29 de Novembro de 2021.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza
Donizete de Freitas Martins